

CONTRATO Nº 17/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

**Contrato celebrado entre o Município de
GUARACIABA/SC e o Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Regional – CONDER.**

O **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.821.216/0001-82, com sede a Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VANDECIR DORIGON**, inscrito no CPF nº **914.976.399-72**, RG nº **2.200.897 SSP/SC**, residente e domiciliado na Linha Caravaggio, interior do Município de Guaraciaba, SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **Vandecir Dorigon**, prefeito municipal de Guaraciaba, inscrito no CPF sob o nº 914.976.399-72 denominado **CONTRATADO**, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 31/2024, instaurado sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 10/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Consórcio Público Multifinalitário para CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM MATERIAL RETIRADO NA USINA DE ASFALTO E APLICADO PELO MUNICÍPIO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO, conforme estabelecido no Termo de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato de rateio terá vigência a partir do da sua assinatura até o dia 31/12/2024.
- 2.2. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE RATEIO E PAGAMENTO

3.1. Para a execução do objeto deste Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o MUNICÍPIO pagará ao CONDER, de acordo com as Autorizações de Fornecimento efetivamente cumpridas. Os valores abaixo:

Item	Quant	Und	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	100	TONELADA	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA TAPA BURACO (COM MATERIAL RETIRADO NA USINA E APLICADO PELO MUNICÍPIO - EXCLUÍDO TRANSPORTE).	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
02	8.000	M²	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.	R\$ 14,20	R\$ 113.600,00
03	60	UN	ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO A CADA 700M².	R\$ 14,50	R\$ 8.700,0

TOTAL R\$ 165.300,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

4.1. O contrato não será reajustado durante sua vigência.

4.2. O valor deste contrato poderá ser reequilibrado durante sua vigência, por deliberação de assembleia do CONDER respeitando os limites e tramitações legais.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação do ano de 2024 abaixo:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 3 – Departamento de Obras Públicas

Função: 1014 - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais

Elemento: 33393000000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe

Recurso: 150070000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário

Subelemento: 3051 - Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 3 – Departamento de Obras Públicas

Função: 1014 - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais

Elemento: 33393000000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe

Recurso: 150070000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário

Subelemento: 3921 - Manutenção e conservação de estradas e vias

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a aquisição do material, mediante apresentação de recibo/fatura, sendo encaminhados à Contabilidade para que se proceda o pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

7.1. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

7.2. Fornecer ao município sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre a prestação dos serviços.

7.3. A Contratada é responsável direta pelo contrato de fornecimento e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

7.4. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar para o fornecimento do objeto licitado.

7.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

7.6. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente contrato.

7.7. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Efetuar o pagamento ajustado.
- 8.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 8.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado.
- 8.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na lei 14.133/2021

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, de acordo com a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contrato tem como seu fiscal o (a) Srta Clarisse Maria Marchese, ocupante do cargo de assessora de obras, lhe a obrigação de fiscalizar o objeto, em conformidade com a quantidade e saldo para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraciaba/SC, 21 de fevereiro de 2024.



Assinado eletronicamente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
21/02/2024 16:57:38

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vandecir Dorigon,
Prefeito de Guaraciaba
CONTRATANTE

Vandecir Dorigon
Presidente de CONDER
CONTRATADA

Declaro que sou fiscal do presente contrato, e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste.

Clarisse Maria Marchese

Cargo: Assessora de Obras

Após análise do conteúdo do contrato, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente.

Marina Guerini,
Assessora Jurídico do Município
OAB/SC nº.28.067



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2883-2568-2601-7F49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDECIR DORIGON:914.XXX.XXX-72 em 21/02/2024 16:57:53 (GMT-03:00)

Emitido por: AC MUNICIPIO DE GUARACIABA v2 << AC IPM Sistemas v2 (Assinatura ICP-Brasil)



VANDECIR DORIGON (CPF 914.XXX.XXX-72) em 23/02/2024 14:45:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://conder.1doc.com.br/verificacao/2883-2568-2601-7F49>